

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 30118473/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000517/2023-91

Assunto: Decisão em Recurso de Auto de Infração de Carla Ileana Esquerre Chamame

Decisão

- 1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente **Carla Ileana Esquerre Chamame** pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.
- 2. Os argumentos apresentados em sede de recurso merecem prosperar, que pede a redução dos dias multa, tanto pelos documentos apresentados, comprovando a entrada em 04 de janeiro de 2023, como por nova consulta realizada no Sistema STI, que encontrou dois registros com numeração de documento diferente.
- 3. Dito isto, DECIDO PELA MANUTENÇÃO do Auto de Infração de Carla Illeana Esquere Chamame, com o recalculo da multa para o valor de R\$ 5,00 x 67 dias multa, totalizando o valor de R\$ 335,00, penalidade imposta a partir do dia 04 de abril de 2023, quando terminou o prazo de 90 dias dado pelo controle migratório, na entrada de 04 de janeiro de 2023.
- 4. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o email do recorrente.
- 5. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9°, § 1° da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo Agente de Polícia Federal Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/07/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30118473&crc=3A2BCBFE.

Código verificador: 30118473 e Código CRC: 3A2BCBFE.

Referência: Processo nº 08495.000517/2023-91 SEI nº 30118473